



PROCESSO Nº 498/08

PROTOCOLO Nº 8.659.141-3

PARECER N.º 554/08

APROVADO EM 03/09/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IDALICE MOREIRA PRATES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício nº 2293/08 - GS/SEED, com incluso Parecer nº 2342/08, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção da Escola Municipal Professor Idalice Moreira Prates - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

### 2 - Dados gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: preferencialmente no período noturno.
- Regime de matrícula: por etapas e áreas do conhecimento
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.



PROCESSO Nº 498/08

### Matriz Curricular

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE 1</b>	
<b>ESTABELECIMENTO:</b> Escola Municipal Prof. Idalice Moreira Prates – Educação Infantil e Ensino Fundamental	
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Prefeitura do Município de Apucarana	
<b>MUNICÍPIO:</b> Apucarana	<b>NRE :</b> Apucarana
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 1º Semestre/2006	<b>FORMA:</b> Simultânea
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:</b> 1.200 horas ( 04 etapas de 300h cada )	

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>TOTAL DE HORAS PRESENCIAIS</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	<b>04 etapas de 300 horas</b>
<b>Matemática</b>	
<b>Estudos da Sociedade e da Natureza</b>	
<b>TOTAL DE HORAS.....</b>	<b>1.200 h</b>



PROCESSO Nº 498/08

#### 4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção está descrito no Regimento Escolar (fls. 138 e 139).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo à folha 95.

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito à folha 96 do processo.

#### 7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

#### 8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 14 do referido processo.

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 377/05 (fls. 100), do NRE de Apucarana, constatou in loco a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 14/99-CEE/PR e o Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação nº 16/99-CEE/PR; sendo favorável à sua autorização (fls. 103).

O Artigo 4º, do Regimento Escolar da instituição de ensino em pauta (fls. 129), assim estabelece: “A EJA (Educação de Jovens e Adultos) FASE I – 1ª a 4ª séries **adotará o regime de seriação**, considerando o período letivo referente às **quatro séries iniciais do Ensino fundamental**, com carga horária de acordo com a legislação” (sem grifo no original). Tendo em vista que a Proposta Pedagógica apensada ao processo prevê a organização do curso por etapas, deverá então a escola proceder a adequação do artigo à proposta de curso que pretende desenvolver.

Embora a escola solicite **implantação simultânea** da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Fase I, à folha 135 consta justificativa da Coordenadora da EJA, nos seguintes termos: “ (...) com relação aos professores, o município **não tem número de docentes para que o atendimento possa ser feito em consonância com as turmas, por etapa**” (sem grifo no original).



PROCESSO Nº 498/08

Convém informar à instituição de ensino que há possibilidade de que esse atendimento aos alunos seja feito por um número de professores menor do que o de etapas. Porém, faz-se necessário a descrição da forma como se fará essa organização pedagógica.

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 2342/08 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula por etapas e em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Professor Idalice Moreira Prates – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

A autorização do curso terá validade de 4 (quatro) anos, em decorrência do Parecer nº 90/08 – CEE/PR, de 05 de março de 2008, em que a SEED solicitou prorrogação de prazo de renovação de autorização por mais dois anos, aos cursos de EJA – Fase I, implantados em 2006, a fim de que o processo de avaliação desses cursos fosse realizado.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo da autorização, a instituição de ensino deverá solicitar sua renovação.

A instituição de ensino deverá atender aos dispositivos indicados nesse Parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 02 de setembro de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de setembro de 2008.



PROCESSO Nº 498/08

**ANEXO I**

Estabelecimento: Escola Municipal Professor Idalice Moreira Prates – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Apucarana

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

**RELAÇÃO DE DOCENTE**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Joana D'Arc Moreira Góes	Magistério